PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Assessoria Jurídica



DECRETO Nº 4229, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública uma área de 503,33 m², para fins de desapropriação, como complemento, para implantação de rotatória entre a Av. Integração e Rua Firmino Gonçalves.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º inciso XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, e o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel situado no perímetro urbano deste Município, registrado sob matrícula nº 45.744, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa – MG, uma área de 503,33 m², para implantação da rotatória entre a Av. Integração e Rua Firmino Gonçalves, conforme descrito abaixo:

I - Desapropriação para implantação de rotatória.

Área: 503,33 m² **Perímetro:** 173,62 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.833.375,4497m e E 615.280,9245m; deste, segue confrontando com, em desenvolvimento de curva circular com 10,142m, formado por arco de raio 12,500 m e ângulo central 46°29'22" ou pela corda do arco no azimute de 122°00'01", na distância de 9,866 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7.833.370,2212m e E 615.289,2918m; em desenvolvimento de curva circular com 31,929 m, formado por arco de raio 27,100 m e ângulo central 67°30'19" ou pela corda do arco no azimute de 132°52'54", na distância de 30.114 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7.833.349,7292m e E 615.311,3579m; em desenvolvimento de curva circular com 9,649 m, formado por arco de raio 7,500 m e ângulo central 73°42'36" ou pela corda do arco no azimute de 129°46'45", na distância de 8,997 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7.833.343,9727m e E 615.318,2722m; no azimute de 92°55'27", na distância de 7,143 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7.833.343,6083m e E 615.325,4055m; em desenvolvimento de curva circular com 24,727 m, formado por arco de raio 247,500 m e ângulo central 5°43'27" ou pela corda do arco no azimute de 90°03'44", na distância de 24,717 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7.833.343,5815m e E 615.350,1221m; no azimute de 158°50'29", na distância de 0.991 m; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.833.342.6577**m e **E** 615.350,4797m; no azimute de 268°21'59", na distância de 23,653 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7.833.341.9834m e E 615.326.8366m; no azimute de 272°39'47", na distância de 23,339 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7.833.343,0678m e E 615.303,5225m; no azimute de 2°39'47", na distância de 0,925 m; até o vértice P10, de coordenadas N **7.833.343.9922**m e **E 615.303,5655**m; no azimute de 281°28'06", na distância de 2,223 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7.833.344,4342m e E 615.301,3870m; no azimute de

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA Assessoria Jurídica



300°18'24", na distância de 3,398 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7.833.346,1492m e E 615.298,4530m; no azimute de 328°31'42", na distância de 4,360 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7.833.349,8677m e E 615.296,1768m; no azimute de 327°16'49", na distância de 4,674 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7.833.353,8004m e E 615.293,6502m; no azimute de 303°59'12", na distância de 8,162 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7.833.358,3628m e E 615.286,8826m; no azimute de 321°46'43", na distância de 2,996 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7.833.360,7165m e E 615.285,0290m; no azimute de 345°41'44", na distância de 3,810 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7.833.364,4084m e E 615.284,0876m; no azimute de 345°57'40", na distância de 7,895 m; até o vértice P18, de coordenadas N 7.833.372,0674m e E 615.282,1725m; no azimute de 339°44'51", na distância de 3,605 m, até o vértice P1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 173,621 m, determinando a área total de 503,33 m².

- **§ 1º** As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas SIGAS 2000, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.
- § 2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o *caput* deste artigo os imóveis do Poder Público, bem com os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.
- § 3º Os pontos de referência e as linhas de caminhamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- § 4º A planta de localização do imóvel é parte integrante deste Decreto, conforme Anexo.
- **Art. 2º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se unicamente para implantação da rotatória entre a Av. Integração e Rua Firmino Gonçalves.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual ou convênio celebrado entre o Município de Lagoa.
- **Art. 4º** A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.
 - **Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.